



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210705002.

De: João Ari de Vasconcelos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: Assessoria Jurídica da PMMA/MA.

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 20210705002.

Contratada: CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - A J CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS.

CNPJ nº 01.2017.167/0001-71.,

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Senhor Assessor Jurídico

O Contrato nº. 20210705002, que tem como objeto a execução dos Serviços de Implantação e melhoramento de sistema de Abastecimento de água no município de Magalhães de Almeida/MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela CONTRATADA.

Em consulta à CONTRATADA, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) – A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da CONTRATADA, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) – Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- c) – Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados,
- d) - Tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- e) – Os valores permanecerem inalterados
- f) – Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da CONTRATADA podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

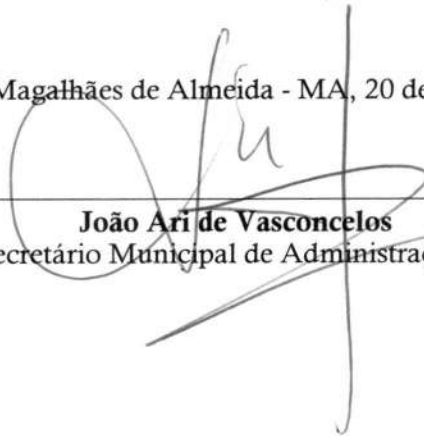
Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato n.º. 20210705002 (contratação de empresa para execução dos Serviços de Implantação e melhoramento de sistema de Abastecimento de água no município de Magalhães de Almeida;), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do Termo.

Aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível

Magalhães de Almeida - MA, 20 de dezembro de 2021.



João Ari de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração